

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**Edital****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COINTER Nº 001/2026**

Estabelece normas para Contratação Imediata e Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) - Serviços Administrativos, para atender necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - **COINTER**, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do COINTER, nomeada por meio da Portaria nº 006/2026, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, de acordo com o plano de cargos previsto no ANEXO II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcionais de interesse público e em conformidade com as normas desse edital deliberado na Assembleia Geral Ordinária do COINTER (Ata nº 006/2025), realizada em 27 de novembro de 2025.

O COINTER é composto por municípios do Estado do Espírito Santo e tem como objetivo fomentar o comércio e a agricultura familiar regional. Atualmente, vem implantando e executando o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., podendo atuar também em outras políticas públicas que integram e promovem o desenvolvimento regional.

O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Imediata e Formação de Cadastro de Reserva, visa a seleção de pessoal para atender às necessidades temporárias e excepcionais de interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER, buscando sobretudo o desenvolvimento regional a partir do fortalecimento e desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado se realizará de forma eletrônica pelo sítio eletrônico do COINTER disponível em www.cointernoroeste.com.br, com amparo na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público do COINTER, e regulamentado pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, por meio da Portaria COINTER nº 006/2026, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.

1.1.1. A vaga a ser preenchida por este Processo Seletivo constitui parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades administrativas do Consórcio em relação a implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal;

1.1.2. Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção, o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal

e suas autarquias, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará **por meio da realização de Prova de Títulos e Entrevista.**

1.3. As especificações sobre o "cargo" a ser contratado, o número de vagas, a escolaridade mínima, os requisitos, a jornada de trabalho e os vencimentos constam no ANEXO I deste Edital.

1.4. A síntese das Atribuições do Cargo consta no ANEXO II deste Edital.

1.5. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107.2005.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

1.7. Os vencimentos constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos na data da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.5. Ter a escolaridade exigida para o cargo.

2.6. Atender os requisitos contidos no Anexo I de acordo com a especificação do cargo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas das 00h:01 do dia 21 (vinte e um) de março de 2026 às 23h59 do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, de forma eletrônica pelo sítio eletrônico do COINTER disponível em www.cointernoroeste.com.br.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.3. No ato da inscrição o candidato realizará o *upload*, dos documentos comprobatórios para inscrição conforme especificados no ANEXO III.

3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.5. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II deste Edital, e no subitem 3.3. e, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

4.2. O preenchimento da inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.3. Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

4.4. Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.

4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

4.7. Na confirmação da inscrição, o candidato declara que está ciente e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Candidato a Emprego (ANEXO IV).

4.8. Na confirmação da inscrição, o candidato declara que atende as condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o item II do mesmo (ANEXO V).

4.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

V - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

5.1.1. Prova de Títulos em caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. Entrevista em caráter classificatório.

5.2. Prova de Títulos:

a) para a análise da Prova de Títulos o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 3.3. deste Edital;

b) a análise da Prova de Títulos compreende a verificação das informações descritas nos documentos (ANEXO III) entregues pelo candidato;

c) é exigida, para fins de habilitação, a comprovação de ao menos um título adicional ou experiência profissional na área de atuação, além do diploma de graduação em Medicina Veterinária. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida nesta etapa, em razão da apresentação exclusiva do diploma de graduação, será eliminado do processo seletivo;

d) será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a alínea "f" e "g" do subitem

- 5.2. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência;
- e) para fins de habilitação na etapa de Prova de Títulos, o candidato deverá atingir a **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**, sob pena de **eliminação do certame**, nos termos deste edital;
- f) o tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada;
- g) os critérios a serem avaliados no Processo Seletivo Simplificado são os constantes no ANEXO VI, cujos certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.3. Da entrevista:

- a) a entrevista será realizada mediante banca designada pela Portaria nº 006/2026, incluindo avaliação das experiências profissionais, experiência com processos administrativos, conhecimentos específicos referentes ao serviço de inspeção e áreas correlatas;
- b) a entrevista poderá ser realizada presencialmente na sede do Consórcio, sito a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, ou através de transmissão por videoconferência pelo aplicativo *Google Meet*;
- c) os avaliadores designados para composição da banca possuirão *checklist* elaborado pela comissão, que será preenchido no ato da entrevista. Podendo para tanto o candidato ter vista após a divulgação do resultado preliminar;
- d) a entrevista será composta por 10 (dez) perguntas relacionadas ao cargo;
- e) será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) por cada pergunta realizada, conforme a alínea "a" do subitem 5.3.

VI - DO RESULTADO

- 6.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no dia 06 (seis) de abril de 2026, com lista afixada nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no sítio eletrônico do COINTER, www.cointernoroeste.com.br, bem como no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.
- 6.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Entrevista.
- 6.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.
- 6.3.1. A consulta estará disponível apenas ao candidato.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso.
- 7.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos no prazo descrito no subitem 9.5. deste edital.
- 7.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente na sede do Consórcio, sito a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 08h:00 às 11h:00, no período de 07 (sete) a 09 (nove) de abril de 2026
- 7.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não reconhecidos, automaticamente.
- 7.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados por meio de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 7.2.
- 7.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, o cargo pleiteado, endereço completo, e-mail e telefone.
- 7.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.
- 7.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 7.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme declaração - ANEXO V.

VIII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O resultado final será divulgado no dia 10 (dez) de abril de 2026, com lista afixada nos quadros de avisos da sede do Consórcio, no sítio eletrônico do COINTER, www.cointernoroeste.com.br, bem como no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.
- 8.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, conforme citado no item 6.2. deste edital. Não constará informação individual dos candidatos.
- 8.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, apenas para vistas, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos.
- 8.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:
- 8.4.1. Obter maior pontuação na Prova de Títulos, ANEXO VI, subitem 5.2. deste edital.
- 8.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

IX - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS:

- 9.1. Período de inscrições: Das 00h:01 do dia 21 (vinte e um) de março de 2026 às 23h59 do dia 25 (vinte e

cinco) de março de 2026.

9.2. Divulgação das inscrições deferidas e convocação para entrevista: Dia 27 (vinte e sete) de março de 2026.

9.3. Realização das entrevistas: Entre os dias 30 (trinta) de março ao dia 01 (um) de abril de 2026.

9.4. Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo: Dia 06 (seis) de abril de 2026.

9.5. Prazo para interposição de recursos: Das 08h:00 às 11h:00 do dia 07 (sete) de abril de 2026 ao dia 09 (nove) de abril de 2026

9.6. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dia 10 (dez) de abril de 2026.

X - CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos.

10.2. A convocação para contratação neste Processo Seletivo Simplificado será conforme a necessidade do Consórcio COINTER.

10.3. O candidato classificado em primeiro lugar será contratado imediatamente e os demais subsequentes integrarão o cadastro de reserva. Caso venha surgir alguma vaga, poderá por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocado para contratação, sendo respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, ou documento equivalente;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo sítio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;
- g) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- h) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- j) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- k) Atestado de bons antecedentes;
- l) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- n) Declaração de bens (imposto de renda);
- o) Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora.

11.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

11.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.6. A Comissão Especial Organizadora e Julgadora será responsável pela análise da Prova de Títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no sítio eletrônico sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

12.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.6.

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

12.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Organizadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora, observada a legislação vigente.

12.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no sítio eletrônico www.cointernoeste.com.br, bem como no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, ioes.dio.es.gov.br/dom.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina/ES, 19 de março de 2026.

Marcelino Ayub Fraga

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Verônica Vieira

Membro (representante do COINTER)

Lays Valério de Mello

Membro (representante do COINTER)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nº DE VAGAS	01 vaga + cadastro de reserva
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Conclusão de graduação em MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo ministério de educação - MEC.
REQUISITOS	- Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária. - Comprovação de ao menos um título adicional ou experiência profissional na área de atuação, além do diploma de graduação em Medicina Veterinária.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
SALÁRIO MENSAL	R\$ 4.950,00 + Vale Alimentação (R\$ 500,00)

Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AO CARGO

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados.

ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo, através da utilização de meios e mecanismos de comunicação diversa, destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
Participar/promover reuniões nas comunidades rurais, divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas das agroindústrias;
Participar/promover palestras destinadas a comunidade estudantil, organizações da sociedade civil e empresários;
Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
Disponibilidade para locomoção diária (viagens) aos municípios consorciados (Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itapemirim, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Sooretama), bem como o ingresso de novos municípios;

Disponibilidade de estadia (responsabilidade da contratante) nos municípios consorciados (Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itapemirim, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Sooretama), bem como o ingresso de novos municípios;
Análise e parecer de rotulagem;
Análise e parecer de projetos;
Participar e assessorar na elaboração dos documentos para obtenção à equivalência ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF (nível estadual) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA (nível federal);
Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura, forem delegadas ao S.I.M.;

ANEXO III DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 1) Documento de identidade;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Carteira de Trabalho - CTPS;
- 4) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo sítio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- 6) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
- 7) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
- 8) Comprovações das formações acadêmicas informadas no currículo - diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico escolar / artigo publicado;
- 9) Comprovações das experiências profissionais informadas no currículo - contrato de trabalho, carteira de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- 10) Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais - Candidato A Emprego (ANEXO IV);
- 11) Declaração (ANEXO V).

ANEXO IV TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - CANDIDATO A EMPREGO

Este [documento](#) visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **CANDIDATO** concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ([Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD](#)).

Ao assinar o presente termo, o **CANDIDATO** consente e concorda que o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados do **CANDIDATO** são:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Endereço residencial;
4. Número de telefone;
5. Endereço de e-mail pessoal;
6. Documentos de identificação como RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Carteira Profissional e CNH;
7. Certificados de conclusão de cursos;

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o **CANDIDATO** e o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização**

de Produtos Hortigranjeiros - COINTER fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do **CANDIDATO** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** comunicará ao **CANDIDATO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER** poderá manter e tratar os dados pessoais do **CANDIDATO** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O **CANDIDATO** poderá solicitar ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: ceasanoroestecolatina@gmail.com, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO CANDIDATO

O **CANDIDATO** tem direito a obter do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- Portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **CANDIDATO**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo **CANDIDATO**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**.

Ciente e de acordo.

Cidade/Estado, ____/____/____.

Assinatura do candidato
CPF Nº:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Cidade (Estado), _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do candidato

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO	ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MÉDICO VETERINÁRIO	1	Certificado de conclusão de curso na área de atuação ou em áreas correlatas: pós graduação OU, mestrado OU doutorado	10	10
	2	Cursos na área de atuação ou em áreas correlatas com carga horária mínima de 06 horas	05	15
	3	Experiência profissional relacionada as atribuições do cargo em órgão público, comprovado conforme alínea "f" do item 5.2 do presente edital. Pontuação unitária por semestre (06 meses) trabalhado.	05	20
	4	Experiência profissional relacionada as atribuições do cargo em entidade privada, comprovado conforme alínea "f" do item 5.2 do presente edital. Pontuação unitária por semestre (06 meses) trabalhado.	01	05
	TOTAL			50